ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Unidade Central de Controle Interno

PM/Of. UCCI nº 039/2021

Em 06 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, tendo em vista a solicitação dessa Casa Legislativa no Ofício nº 441/2021/CM-FC, de 02/09/2021, informar que a Assessoria Administrativa desta Controladoria Municipal vem acompanhando, de forma mais efetiva, a concessão dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade desde o Exercício de 2019, quando da contratação da empresa F. R. Lezama – ME para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, em atenção às solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS – bem como da Promotoria de Justiça Especializada de Sant'Ana do Livramento, do Ministério Público Estadual – MPE.

O TCE/RS, por meio de sua Assessoria da Ouvidoria, encaminhou a Solicitação 014609-0299/20-0 e, em resposta àquela Corte de Contas, foi exarado o Relatório Operacional Nº 019/2020, de 20/10/2020, destinado ao então Chefe do Executivo Municipal para ciência das recomendações e tomada de providências.

O mesmo relatório foi encaminhado ao MPE e, em 21/10/2020, protocolado sob nº 01612.001.309/2020 (Procedimento – Notícia de Fato). Desde então, a Promotoria de Justiça Especializada de Sant'Ana do Livramento solicita informações sobre a homologação do LTCAT, concluído e entregue à Administração Municipal em dezembro de 2019.

Outrossim, informamos que o Ofício UCCI nº 037/2021, de 02/09/2021, foi encaminhado ao MPE em atenção ao Ofício nº 01612.001.309/2020-0010, de 30/08/2021, oportunidade na qual cópia do LTCAT/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 9.601/2021, de 23/08/2021, foi também disponibilizada.

Por derradeiro, identificado o erro de digitação no referido Decreto Municipal, relacionado ao Adicional de 30% de Periculosidade, destinado aos Cargos de Eletricista e Engenheiro Eletricista, esta Assessoria Administrativa recomendou a imediata correção à Administração Municipal, uma vez que estão corretamente previstos nas páginas 59, 60 e 61 do LTCAT, assinado pelo Médico do Trabalho, Dr. Nei de Ávila Almeida.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Sandra Helena Curte Reis
Auditora de Controle Interno
Matr. 21878- CRA/RS 19.515

Exmo. Sr.
Vereador CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
DD Presidente do Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Fica determinado o adicional de 10 %, 20%, 30% e 40% nas seguintes funções:

Agente de Combate as Endemias	10 % Insalubridade
Agente de Saúde	10 % Insalubridade
Agente Redutor	10 % Insalubridade
Auxiliar de Carpinteiro	10 % Insalubridade
Auxiliar de Educador Social	10 % Insalubridade
Auxiliar de Inspeção	10 % Insalubridade
Auxiliar de Laboratório	40% Insalubridade
Auxiliar de Saúde Bucal	20% Insalubridade
Auxiliar de Enfermagem (atendimento no PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Carpinteiro	10 % Insalubridade
Chapista	10 % Insalubridade
Cozinheiro	10 % Insalubridade
Eletricista	30% Periculosidade
Enfermeiro (SAE/PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Engenheiro de Bioprocesso e Biotecnologia	10 % Insalubridade
Engenheiro Eletricista	30% Periculosidade
Farmacêutico Bioquímico	10 % Insalubridade
Fiscal Sanitário	10 % Insalubridade
Geólogo	10 % Insalubridade

Guarda de Trânsito	30% Periculosidade
Inspetor de Trânsito	30% Periculosidade
Jardineiro	10 % Insalubridade
Mecânico I	30% Periculosidade
Médico e Médico Clinico Geral	20 % Insalubridade
Médico Cardiologista	20 % Insalubridade
Médico Gastroenterologista	20 % Insalubridade
Médico Ginecologista e Obstetra	20 % Insalubridade
Médico Neuropediatra	20 % Insalubridade
Médico Oncologista	20 % Insalubridade
Médico Otorrinolaringologista	20 % Insalubridade
Médico Pediatra	20 % Insalubridade
Médico Proctologista	40% Insalubridade
Motorista da Secretaria de Saúde	40% Insalubridade
Odontólogo	30% Periculosidade
Operário (coveiro) – Setor cemitério	40% Insalubridade
Operário Especializado	40% Insalubridade
Pedreiro	10 % Insalubridade
Pintor	10 % Insalubridade
Professor de Técnicas Agrícolas	10 % Insalubridade
Químico Industrial	10 % Insalubridade

Ronda	30% Periculosidade
Servente	10% Insalubridade
Servente I	10 % Insalubridade
Servente II	10 % Insalubridade
Soldador	30% Periculosidade
Técnico em Enfermagem (PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretariada Saúde)	40% Insalubridade
Técnico em Enfermagem (SAE – serviço de atendimento especializado)	40% Insalubridade
Técnico Sanitário	10 % Insalubridade
Tecnólogo em Agroindústria	10 % Insalubridade
Tratorista Agrícola	10 % Insalubridade
Veterinário	20% Insalubridade
Zootecnista	20% Insalubridade

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pela elaboração e análise do LTCAT- **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.**
Dr. Nei de Ávila Almeida - Médico do Trabalho - **CREMERS:** n °1521/ **RMT:** n°1566 / **CRM:** n° 2856

Santana do Livramento, 16 de dezembro de 2019

Dr. Nei de Avila Almeida
MÉDICO DO TRABALHO
CREMERS - 1521
Fone: 3241 - 1448

Dr. Nei de Ávila Almeida
Médico do Trabalho